

Oficinas P. Lei N-16/2013
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
21 MAR 2013 8:30 tra
Nº Protocolo 20125 / 2013
Câmara Fernandes
Fubaca Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.965 / 2013

DE 22 / 02 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Lima Carneiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.965, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.234, DE 11 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 9,00 (nove reais), o valor do auxílio-alimentação por dia de trabalho.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado anualmente, na ocasião e no mesmo percentual de reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Firmo Camurça
Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 22/02/13

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430